LEI N.º 1560/2010

Define Lote Rural como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **José Luiz Ramuski,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, o seguinte imóvel:

I – Lote Rural nº 60, da Gleba nº 35-DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 161.000,00m² (cento e sessenta e um mil metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 0420, Livro 2, Ficha 1, de propriedade do senhor SEBASTIÃO DOS SANTOS WALENDOLFF E MARCIA PALADINI SCHWANTES, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos.

Art. 2º. Nas edificações, o proprietário do imóvel deverá obedecer à legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no inciso I do art. 1º, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º. Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

- **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, 49º ano de emancipação.

José Luiz Ramuski Prefeito